



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 171.-

L E I

Autoriza alienar duas máquinas.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

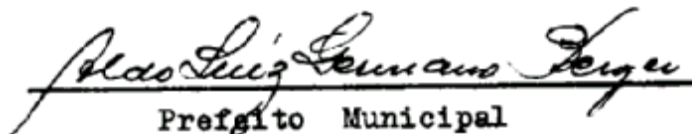
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a máquina BEGE-plaina rebocável ao preço mínimo de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros).-

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o trator Urtrack-KT50, recebido por intermédio da Associação Brasileira dos Municípios, com financiamento do IBC, pela melhor oferta obtível, no mínimo pelo preço de fornecimento Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).-

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 25 de Março de 1963.-


Prefeito Municipal